



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6571/2004.

**ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 4984/95,
QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
EMPACOTADORES NOS SUPERMERCADOS E
SIMILARES".**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4984, de 31 de janeiro de 1995, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de empacotadores nos supermercados e similares, passa a vigorar acrescida do art. 2A":

"Art. 2º ..."

"Art. 2ºA - A fiscalização dos estabelecimentos de que trata esta Lei, será feita pela Prefeitura de Salvador, através da Coordenadoria de Defesa do Consumidor - CODECON, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Articulação e Promoção da Cidadania - SEMAP". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 9 de julho de 2004.

ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo

VINÍCIUS MAIA DIDIER
Secretário Municipal de Articulação e Promoção da Cidadania

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/11/2013